

Ofício nº 979/GP/CSL/SMG/LD

Santa Maria, 28 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Alexandre Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria/RS

Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal se manifesta perante Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 8727/Executivo, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Município da Educação, a adotar a Gestão Escolarizada da Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e para as Escolas Filantrópicas e Assistenciais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as regras do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.*

Atenciosamente,

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

**MENSAGEM RETIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 8727/EXECUTIVO, QUE:**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Município da Educação, a adotar a Gestão Escolarizada da Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e para as Escolas Filantrópicas e Assistenciais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as regras do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

Art. 1º Altera o art. 6º do Projeto de Lei que *Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Município da Educação, a adotar a Gestão Escolarizada da Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e para as Escolas Filantrópicas e Assistenciais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as regras do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, que passa a ter a seguinte redação.*

“Art. 6º A aquisição de alimentos para a merenda escolar será efetuada através de no mínimo 3 (três) orçamentos, utilizando-se o critério do menor preço por produto.

....” (NR)

**JUSTIFICATIVA À MENSAGEM RETIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 8727/EXECUTIVO, QUE:**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei *Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Município da Educação, a adotar a Gestão Escolarizada da Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e para as Escolas Filantrópicas e Assistenciais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as regras do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.*

A nova redação visa adequar o Projeto de Lei conforme o Parecer Jurídico nº 324/2018 oriundo desse Poder Legislativo.

Assim, solicitamos acurada análise e posterior aprovação da presente matéria.

É a justificativa.

Santa Maria, 28 de agosto de 2018.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal